



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANAMBI

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício de Requerimento nº 181/2021.OFCV-CV.

Panambi-RS, 12 de maio de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
Senado Federal
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento Requerimento nº 37/2021 - Que a Mesa Diretora do Senado Federal promova a votação e aprovação do PL 2564/2020, que e tem por finalidade alterar a Lei nº 7.498/1986, para instituir um piso salarial nacional em benefício dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

1. Comunicamos que a Câmara de Vereadores de Panambi na sessão ordinária realizada no dia 12 de maio de 2021, aprovou o requerimento abaixo relacionado, o qual segue na íntegra em cópia anexa.

Proposição / Referência
REQUERIMENTO N.º 0037/2021 Autoria: Gustavo Cavalheiro - PSD; Derli Franco - PDT

2. Aguardando suas providências, renovamos atenciosas saudações.

Atenciosamente,


 Gustavo Cavalheiro - PSD,
 Presidente do Poder Legislativo de Panambi.

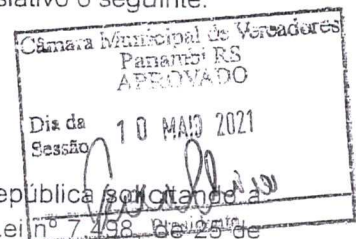


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANAMBI

Estado do Rio Grande do Sul

O Vereador abaixo signatário, de acordo com o Art. 125 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Panambi – Resolução nº 01/2020, apresenta para trâmite no processo legislativo o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 371/2021



Que a Mesa Diretora encaminhe o ofício a Mesa Diretora do Senado da República solicitando a votação e aprovação do PL 2564/2020, que tem por finalidade alterar a Lei nº 7.268, de 25 de junho de 1986, para instituir um piso salarial nacional em benefício dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras. Em anexo segue o parecer favorável ao Projeto de Lei – PL 2564/2020, que a senadora Zenaide Maia (PROS/RN) apresentou ao plenário do Senado.

JUSTIFICATIVA:

A proposição estabelece piso salarial de R\$ 7.315,00 (sete mil e trezentos e quinze reais) em favor dos Enfermeiros, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, devendo observar correspondência proporcional, quando as jornadas forem superiores ao patamar fixado na proposição. Para os Técnicos de Enfermagem e os Auxiliares de Enfermagem, o piso salarial, considerada a mesma jornada de 30 (trinta) horas, será, respectivamente, de 70% (setenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para os Enfermeiros. Para as Parteiras está previsto o mesmo piso instituído para os Auxiliares de Enfermagem. O projeto estabelece que os pisos nele fixados deverão ser observados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, bem como instituições de saúde privada.

Mais do que nunca o exercício das atividades pelos profissionais de saúde, foram cancelados por sua relevância e importância no deflagrar da Pandemia ocasionada pela COVID - 19. A iniciativa de valorização pecuniária, com a instituição de um piso salarial não se trata de um mero privilégio, mas o reconhecimento que é devido a homens e mulheres que no compromisso de suas atribuições entregam-se diariamente na linha de frente no combate deste vírus tantas vezes letal.

Há que entendermos também, que antes e após esta Pandemia, os enfermeiros e técnicos de enfermagem já tiveram e continuarão tendo consolidado, a sua indispensável participação no conjunto das ações multidisciplinares da saúde. Sem demérito aos demais, é mais do que na hora de se ter uma efetiva atenção.

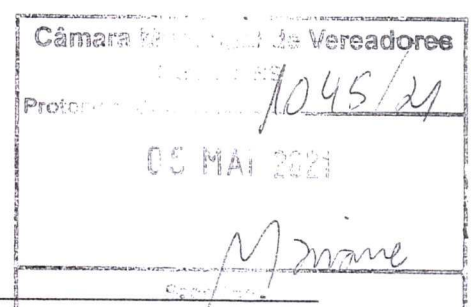
Registre-se ainda, que a senadora Zenaide Maia (PROS/RN) apresentou ao plenário do Senado, o parecer favorável ao Projeto de Lei – PL 2564/2020. Espera-se e roga-se aos membros da câmara alta do legislativo, que além dos discursos e aplausos, aprovem a matéria em tela.

DADOS PARA ENVIO DO DOCUMENTO

Destinatário: Mesa Diretora do Senado Federal

Endereço:

Panambi, 02 de maio de 2021





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 17/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055116/2021-91
2. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055109/2021-99
3. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055124/2021-37
4. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055125/2021-81
5. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055687/2021-25
6. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055690/2021-49
7. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055689/2021-14
8. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056289/2021-26
9. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056296/2021-28
10. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100056291/2021-03
11. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056300/2021-58
12. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056304/2021-36
13. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056306/2021-25
14. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056316/2021-61
15. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054341/2021-18
16. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054935/2021-11
17. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054929/2021-63
18. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055040/2021-01
19. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054409/2021-51
20. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054405/2021-72
21. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053972/2021-10
22. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053951/2021-96
23. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053956/2021-19



24. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053953/2021-85
25. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053960/2021-87
26. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053959/2021-52
27. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053963/2021-11
28. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053970/2021-12
29. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053973/2021-56
30. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054407/2021-61
31. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053254/2021-35
32. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054317/2021-71
33. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054326/2021-61
34. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054332/2021-19
35. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050883/2021-11
36. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051179/2021-78
37. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051184/2021-81
38. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051189/2021-11
39. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051177/2021-89
40. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051155/2021-19
41. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051157/2021-16
42. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051146/2021-28
43. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051148/2021-17
44. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051141/2021-03
45. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051120/2021-80
46. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051123/2021-13
47. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051130/2021-15
48. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051133/2021-59
49. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051137/2021-37
50. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051135/2021-48

Secretaria-Geral da Mesa, 10 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

